



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 03/2020**

Modalidade: Pregão 03/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro De Preços Visando A Futura E Parcelada Aquisição de material de expediente, para o município de Laranjeiras/SE.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, através da **PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 229/2020, torna público, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 30/2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 29/07/2020 às 13:59 (treze horas e cinquenta e nove minutos).

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 29/07/2020 às 14:14 (quatorze horas e quatorze minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 29/07/2020 às 14:15 (quatorze horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:

1.1. Registro De Preços Visando A Futura E Parcelada Aquisição de material de expediente, para o município de Laranjeiras/SE.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 30/2020, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Laranjeiras, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Laranjeiras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras–SE;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J.** **DECLARAÇÕES:**
1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
 2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
 3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- K.** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Sergipe), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA CONTRATAÇÃO

- Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DO ITEM

16.1 O Item deverá ser entregue em até 30(Trinta) dias após a Assinatura da ata de Registro de preços e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2 Local da entrega: A entrega do material deverá ser realizada onde a secretaria de infraestrutura indicar.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Laranjeiras, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Laranjeiras/Se, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.laranjeiras.se.gov.br>, e www.licitanet.com.br;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.laranjeiras.se.gov.br>;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Laranjeiras revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Laranjeiras poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.21 O Município de Laranjeiras poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Laranjeiras– SE;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Minuta de Contrato;

21.23.6 Anexo VI – Declaração Referente à Habilitação.

Laranjeiras, 13 de julho de 2020.

MAIARA RIBEIRO DOS SANTOS

PREGOEIRA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

Modalidade: Pregão 03/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro De Preços Visando A Futura E Parcelada Aquisição de material de expediente, para o município de Laranjeiras/SE.

1. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD
1.	ALFINETE PARA MAPA, NIQUELADO COM CABEÇA EM POLIETILENO DE 5 MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	90
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM BASE PLÁSTICA, NÚMERO 3	UN	130
3.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA, COM FELTRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM DE COMPRIMENTO, 60MM DE LARGURA E 40MM DE ALTURA.	UN	100
4.	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPOSITO	UN	700
5.	BALÃO LISO, NÚMERO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PC	300
6.	BARBANTE FITILHO, ROLO COM 250M, COM APROXIMADAMENTE 1KG	ROLO	60
7.	BARBANTE NE 4/6, ROLO COM APROXIMADAMENTE 600M, CORES VARIADAS	ROLO	40
8.	BARBANTE NE 4/8, ROLO COM APROXIMADAMENTE 450M, CORES VARIADAS	ROLO	40
9.	BASTÃO DE COLA DE SILICONE, COM DIÂMETRO DE 7MM, NÃO TÓXICA, PACOTE COM 1KG.	PC	180
10.	BASTÃO DE COLA DE SILICONE, COM DIÂMETRO DE 112MM, NÃO TÓXICA, PACOTE COM 1KG		120
11.	BLOCO CARTA PAUTADA, DIMENSÕES APROXIMADA: 205X265 COM 50 FOLHAS	UN	60
12.	BLOCO DE ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADA: 180X100MM, COM 300 FOLHAS	UN	130
13.	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 76X102MM, PACOTE COM 4 BLOCOS	PC	50
14.	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 76X102MM, PACOTE COM 4 BLOCOS	PC	110



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.	BOBINA PARA CALCULADORA, UMA VIA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 57X30M	UN	30
16.	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO DE 35MM, PACOTE COM10	PC	20
17.	BORRACHA BICOLOR, AZUL E VERMELHA, PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	35
18.	BORRACHA BRANCA QUADRADA, CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	35
19.	BORRACHA PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100
20.	CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM CHAVE TIPO TETRA, TAMANHO 50MM	UN	200
21.	CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 40MM	UN	20
22.	CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 50MM	UN	40
23.	CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 60MM	UN	20
24.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, COM APROXIMADAMENTE 390MMX300MMX180MM, CORES DIVERSAS	UN	2100
25.	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA SOLAR, COM 12 DÍGITOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,5X10X1,5CM	UN	90
26.	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, CORPO SEXTAVADO EM CRISTAL, CORES DIVERSAS	CX	400
27.	CANETA HIDROGRÁFICA, CAIXA COM 12 CORES	CX	400
28.	CANETA MARCA TEXTO	UN	850
29.	CARTOLINA ESCOLAR SIMPLES, CORES VARIADAS	UN	2000
30.	CD-R VIRGEM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 700MB	UN	1300
31.	CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600
32.	CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1200
33.	CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	500
34.	COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO FLANELADO 100% ALGODÃO, COM APROXIMADAMENTE: 13CM DE DIÂMETRO E 16CM DE PROFUNDIDADE, CABO DE MADEIRA	UN	50
35.	COLA BRANCA PVA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 1KG	UN	60
36.	COLA BRILHANTE, COM GLITER, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 25G, CAIXA COM 4 UNIDADES	UN	100
37.	COLA DE BASTÃO, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 20G	UN	50
38.	COLA LÍQUIDA À BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 40G	UN	300



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

39.	COLA LÍQUIDA À BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 90G	UN	800
40.	COLA PARA ISOPOR, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 500G	UN	320
41.	COLA PARA ISOPOR, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 90G	UN	120
42.	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	700
43.	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	4500
44.	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR À BASE D'ÁGUA, 18ML	UN	180
45.	DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4.7GB	UN	700
46.	ELÁSTICO AMARELO EM LÁTEX, NÚMERO 18, PACOTE COM 500G	PC	130
47.	EMBORRACHADO EM EVA, DIMENSÕES: 40X48CM	UN	1200
48.	EMBORRACHADO EM EVA, DIMENSÕES: 40X60CM	UN	1260
49.	EMBORRACHADO EM EVA, ESPECIAL, DIMENSÕES: 40X48CM	UN	500
50.	ENVELOPE CARTA, LISO, COR BRANCA, OFFSET, 114X162MM, SEM RPC, 63G, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	400
51.	ENVELOPE OFÍCIO PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, 240X330MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	90
52.	ENVELOPE PARA CD E DVD EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA DE FECHAMENTO	UN	1800
53.	ENVELOPE SACO, LISO, COR BRANCA, OFFSET, 162X229MM, SEM RPC, 90G, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	90
54.	ENVELOPE SACO, LISO, COR BRANCA, OFFSET, 200X280MM, SEM RPC, 90G, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	600
55.	ENVELOPE SACO, LISO, COR BRANCA, OFFSET, 229X324MM, SEM RPC, 90G, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	630
56.	ENVELOPE SACO, LISO, COR BRANCA, OFFSET, 260X360MM, SEM RPC, 90G, PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	600
57.	ENVELOPE SACO, LISO, KRAFT, 176X250MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	500
58.	ESTILETE ESTREITO, EM PLÁSTICO, 09MM	UN	220
59.	ESTILETE LARGO, EM PLÁSTICO, 18MM	UN	220
60.	ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 1KG	PC	20
61.	ETIQUETA 19MM, CARTELA COM 100	CARTELA	450
62.	EXTENSÃO ELÉTRICA, 3P, 10 METROS, 10 AMPERES, COM 3 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136	UN	100
63.	EXTENSÃO ELÉTRICA, 3P, 5 METROS, 10 AMPERES, COM 3 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136	UN	100
64.	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA	UN	190
65.	FICHÁRIO DE MESA, CORPO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, TAMPA EM ACRÍLICO COR FUMÊ, 6X9 POLEGADAS	UN	40
66.	FITA ADESIVA CRISTAL 12MMX30M	UN	320



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

67.	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM PAPEL, BRANCA, 19MMX30M	UN	50
68.	FITA ADESIVA DUPLA FACE, ESPUMA BRANCA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 5KG, COM APROXIMADAMENTE 25MM X 2M	UN	30
69.	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, COR MARROM, 45MMX45M	UN	500
70.	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, COR TRANSPARENTE, 48MMX50M	UN	500
71.	FITA ADESIVA PP QUALITAPE KRAFT, 48MX40M	UN	50
72.	FITA CREPE 18MMX50M	UN	130
73.	FITA CREPE 25MMX50M	UN	50
74.	FITA DECORATIVA 16MMX50M	UN	50
75.	FOLHA DE ISOPOR 1,0MX0,50M, 10MM	UN	100
76.	FOLHA DE ISOPOR 1,0MX0,50M, 15MM	UN	100
77.	FOLHA DE ISOPOR 1,0MX0,50M, 20MM	UN	100
78.	FOLHA DE ISOPOR 1,0MX0,50M, 50MM	UN	50
79.	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS	PC	80
80.	GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UN	90
81.	GIZ DE CERA, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, 112G, CAIXA COM 12 CORES	CX	300
82.	GIZ DE CERA, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, 48G, CAIXA COM 12 CORES	CX	300
83.	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, FORMATO CILÍNDRICO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 64 UNIDADES	CX	300
84.	GLITTER PVC EM PÓ, CORES VARIADAS, PACOTE COM 1KG	PC	100
85.	GRAMPEADOR DE METAL, 23/6 E 23/13, GP 4000, PARA ATÉ 100 FOLHAS, COM APROXIMADAMENTE 28CM DE COMPRIMENTO	UN	80
86.	GRAMPEADOR DE METAL, 24/6 E 26/6, PARA ATÉ 20 FOLHAS, COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO	UN	270
87.	GRAMPEADOR DE METAL, 26/6, PARA ATÉ 25 FOLHAS, COM APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO	UN	260
88.	GRAMPO GALVANIZADO, 23/6, PARA GRAMPEAR DE 10 A 30 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	110
89.	GRAMPO GALVANIZADO, 26/6, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	300
90.	GRAMPO GALVANIZADO, 9/10 RAPID, PARA GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	50
91.	GRAMPO PLÁSTICO MACHO/FÊMEA, TIPO ROMEU E JULIETA, 80MM DE DISTÂNCIA DE PERFURAÇÃO, COR BRANCA, CAIXA COM 50	CX	50
92.	JOGO CAÇA PALAVRAS INFANTIL, COM NO MÍNIMO 150 ATIVIDADES, NÍVEL ADEQUADO PARA CRIANÇAS DOS ENSINOS BÁSICO E FUNDAMENTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 224X174MM	UN	60
93.	JOGO DE BOLICHE INFANTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM 6 PINOS E BOLA, MULTICOLORIDO, COM SACOLA PARA TRANSPORTE,	UN	60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PINOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, SENDO A BOLA PROPORCIONAL ÀS MEDIDAS DOS PINOS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS,		
94.	JOGO EDUCATIVO ALINHAMENTO DE FORMAS GEOMÉTRICAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, TABULEIRO EM MADEIRA TIPO ESTOJO, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, MÍNIMO DE 20 PEÇAS MULTICOLORIDAS	UN	60
95.	JOGO EDUCATIVO QUEBRA-CABEÇA INFANTIL, MÍNIMO 50 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MDF, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP (CM): 2X26X34	UN	60
96.	JOGO EDUCATIVO, ALFABETO DE A A Z, NÚMEROS DE 0 A 9, FORMAS EM EVA, COM APROXIMADAMENTE 6CM DE ALTURA E 1CM DE ESPESURA CADA, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS,	UN	60
97.	LÁPIS BORRACHA, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA, BORRACHA ABRASIVA, MATERIAL ATÓXICO LIVRE DE PVC, IDEAL PARA APAGAR ESCRITAS A TINTA E GRAFITE	UN	120
98.	LÁPIS DE COR GRAFITE, ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PONTA RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES	CX	100
99.	LÁPIS DE COR GRAFITE, ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PONTA RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES, CAIXA COM 24 CORES VIBRANTES	CX	400
100.	LÁPIS GRAFITE PRETO, NÚMERO 2, DIMENSÕES APROXIMADAS 18X9,5X8CM, CAIXA COM 12	CX	250
101.	LAPISEIRA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA EM GRAFITE COM DIÂMETRO DE 0,5MM, COM CLIP PRENDEDOR E BORRACHA NA PONTEIRA	UN	100
102.	LAPISEIRA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA EM GRAFITE COM DIÂMETRO DE 0,7MM, COM CLIP PRENDEDOR E BORRACHA NA PONTEIRA	UN	300
103.	LAPISEIRA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA EM GRAFITE COM DIÂMETRO DE 0,9MM, COM CLIP PRENDEDOR E BORRACHA NA PONTEIRA	UN	100
104.	LIVRO DE ATA, SEM MARGENS, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 100 FOLHAS NUMERADAS, COM APROXIMADAMENTE 205MM X 305MM	UN	150
105.	LIVRO DE ATA, SEM MARGENS, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 200 FOLHAS NUMERADAS, COM APROXIMADAMENTE 205MM X 305MM	UN	100
106.	LIVRO DE ATA, SEM MARGENS, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 50 FOLHAS NUMERADAS, COM APROXIMADAMENTE 205MM X 305MM	UN	210
107.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 1/4, CAPA DURA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 154X216MM	UN	160
108.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 1/4, CAPA DURA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 154X216MM	UN	100
109.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, CORES VARIADAS	UN	500
110.	MASSA DE MODELAR, 180G, ATÓXICA, COMPOSTA POR CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	300
111.	MINAS GRAFITE PARA LAPISEIRA, Nº 0,5MM, CAIXA COM 12	UN	50
112.	MINAS GRAFITE PARA LAPISEIRA, Nº 0,7MM, CAIXA COM 12	UN	50
113.	MINAS GRAFITE PARA LAPISEIRA, Nº 0,9MM, CAIXA COM 12	UN	50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

114.	MOLHA DEDOS EM PASTA, ATÓXICO, POTE COM 12G	UN	50
115.	PAPEL 40 KG, FOLHA 50X66CM	UN	400
116.	PAPEL A4, COR BRANCA, 75G, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CX	975
117.	PAPEL AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, MEDINDO: 45CMX25M	ROLO	30
118.	PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 40X60CM, CORES DIVERSAS	UN	500
119.	PAPEL CARTÃO, MEDINDO 48X66CM, COR BRANCA, DUPLEX	UN	600
120.	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 70X89CM, TRANSPARENTE	UN	600
121.	PAPEL CREPOM COMUM, MEDINDO 48CMX2M	UN	560
122.	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 48CMX60CM, PACOTE COM 100 FOLHAS	PC	10
123.	PAPEL DUPLA FACE, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS	UN	500
124.	PAPEL KRAFT, MEDINDO 60X96, 80G, PARDO	UN	400
125.	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS	UN	500
126.	PAPEL LINHO, 180G, MEDINDO 210X297CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	100
127.	PAPEL OFÍCIO 2, MEDINDO 216X330MM, 75G/M ² , COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CX	30
128.	PAPEL VERGE, 180G, MEDINDO 210X297MM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	120
129.	PASTA AZ, LOMBO LARGO, REVESTIDA EM PVC, ANTIBACTERICIDA, COM VISOR E ETIQUETA, MECANISMO DE TRAVAMENTO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 285X345X73MM	UN	2000
130.	PASTA CATÁLOGO, COM VISOR, 100 ENVELOPES TAMANHO OFÍCIO	UN	310
131.	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS	UN	300
132.	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO, SEM ELÁSTICO, CORES VARIADAS	UN	500
133.	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, CRISTAL	UN	1100
134.	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, SEM ELÁSTICO, CRISTAL	UN	300
135.	PASTA DE POLIPROPILENO COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM APROXIMADAMENTE 4CM DE ALTURA	UN	300
136.	PASTA EM L, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO	UN	160
137.	PASTA PP, LOMBO 2CM	UN	130
138.	PASTA PP, LOMBO 4CM	UN	160
139.	PASTA PP, OFF LOMBO 2CM	UN	60
140.	PASTA PP, OFF LOMBO 3CM	UN	160



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

141.	PASTA SANFONADA, 16 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, FECHAMENTO POR ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 234X330X24MM	UN	50
142.	PASTA SANFONADA, 31 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, FECHAMENTO POR ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 234X330X24MM	UN	50
143.	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, PLASTIFICADA, COM HASTE PLÁSTICA, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO	UN	500
144.	PASTA SUSPENSA, PLÁSTICA, ATÓXICA, COM HASTE E GRAMPO TRILHO PLÁSTICOS	UN	1100
145.	PASTA VETRO LATERAL PARA ARQUIVO, MARMORIZADA, COM APROXIMADAMENTE 365X260MM	UN	300
146.	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8GB	UN	70
147.	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB	UN	70
148.	PERCEVEJO LATONADO, NÚMERO 4, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150
149.	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, DOIS FUROS, COR PRETA, PARA ATÉ 10 FOLHAS	UN	100
150.	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, DOIS FUROS, COR PRETA, PARA ATÉ 20 FOLHAS	UN	200
151.	PILHA COMUM, AA, CARTELA COM 4	CARTELA	50
152.	PILHA COMUM, AAA, CARTELA COM 4	CARTELA	150
153.	PILHA COMUM, D, CARTELA COM 2	CARTELA	50
154.	PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO AA, 2100 MAH, CARTELA COM 2	CARTELA	30
155.	PINCEL EM PELO SINTÉTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO 1	UN	250
156.	PINCEL EM PELO SINTÉTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO 5	UN	250
157.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE 1,0MM, COR AZUL	UN	350
158.	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE 11,2MM, BIVOLT	UN	140
159.	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE 7MM, BIVOLT	UN	140
160.	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, COM CAPACIDADE PARA 06 CARIMBOS	UN	10
161.	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, COM CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS	UN	20
162.	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, A4	UN	194
163.	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, OFÍCIO	UN	120
164.	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM DIÂMETRO DE 26CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	500
165.	QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS 120X90CM	UN	10
166.	RÉGUA EM ACRÍLICO, MEDINDO 30CM, TRANSPARENTE	UN	350



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

167.	SUPORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA DE 12 A 19MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 154X78X78MM	UN	20
168.	TESOURA DE COSTURA PROFISSIONAL, CORPO EM AÇO INOX E PLÁSTICO EMBORRACHADO, MEDINDO 8 POLEGADAS	UN	190
169.	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CORPO EM AÇO INOX E CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13CM	UN	400
170.	TINTA GUACHE, POTE COM 15ML, CAIXA COM 06 POTES, MULTICOLORIDA	CX	300
171.	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, CORES VARIADAS	UN	250
172.	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 40ML, CORES VARIADAS	UN	100
173.	TINTA PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE, EMBALAGEM COM 40ML	UN	100
174.	TNT NÃO TECIDO, 40G, MEDINDO 140CM, CORES DIVERSAS	UN	650
175.	PAPEL A4, COR BRANCA, 75G, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CX	325

2. DO OBJETO

2.1 **Registro De Preços Visando A Futura E Parcelada Aquisição de material de expediente, para o município de Laranjeiras/SE.**

3 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição em referência visa promover o atendimento a população desta Municipalidade, que utilizam dos serviços públicos, como fator da cidadania e melhoria da qualidade de vida destes usuários;

3.2 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

3.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os Materiais, será "Parcelado", de acordo com as necessidades do Município.

4.2 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Laranjeiras;

7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Laranjeiras, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O Município de Laranjeiras, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

7.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjeiras, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

8.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9 DO REAJUSTE

9.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Laranjeiras/Se, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

PAULO HAGENBECK
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

LICIA MARIA TORRES AGUIAR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

NARA OLIVEIRA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO**

Modalidade: Pregão 03/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto Registro De Preços Visando A Futura E Parcelada Aquisição de material de expediente, para o município de Laranjeiras/SE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Validade da Proposta 60 dias);

3. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Modalidade: Pregão 03/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto Registro De Preços Visando A Futura E Parcelada Aquisição de material de expediente, para o município de Laranjeiras/SE.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2020.

Representante legal

CPF



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MPE**

Modalidade: Pregão 03/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto Registro De Preços Visando A Futura E Parcelada Aquisição de material de expediente, para o município de Laranjeiras/SE.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2020.

Representante legal

CPF



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

Modalidade: Pregão 03/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto Registro De Preços Visando A Futura E Parcelada Aquisição de material de expediente, para o município de Laranjeiras/SE.

A empresa, CNPJ nº,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **03/2020**.

_____, ____ de _____, de 2020.

Representante legal

CPF



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Pregão Presencial nº

Fornecedor:

CNPJ:.....

Telefone: e-mail:..... Contato:

End.:.....

Banco: Agência:

Corrente.....

Ao(s) (....) dia(s) do mês de de 20..., a Prefeitura Municipal de Laranjeiras, por intermédio da(o) (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº 17.217.985/.....-..., com endereço na Rua - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) (**Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Laranjeiras competente para assinar a Ata**), (**nome da respectiva autoridade**), CI nº, CPF nº, e a empresa, neste ato representada por seu (sua)(**cargo**), (**nome do representante**), CI nº, CPF nº....., resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material de construção para atender as necessidades da secretaria de obras deste município de Laranjeiras/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº06/2020, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 06/2020 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

5.1. Das Condições para o fornecimento:

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

5.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Laranjeiras/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 06/2020. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.

5.2.1. Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 06/2020 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 06/2020 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.7. A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

PREFEITURA MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Laranjeiras no setor de Licitação.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Laranjeiras/SE, de de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa